

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018**

Aos 05 dias do mês de junho de 2018, **O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.745/0001-06, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo seu Secretário, o Sr. **ISAIAS GONÇALVES DE MAGELA**, brasileiro, técnico em informática, residente e domiciliado na Rua 23A, QD. 70, LT. 07, Setor Central, nesta cidade, portador da CI/SSP/MG nº 12701114 e do CPF 014.120.251-33, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Órgãos Participantes**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.204.871/0001-43, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado por sua Gestora, a Senhora **MARILANE DA SILVA BARBOSA**, inscrita no RG nº DGPC 3678603 e CPF nº 836084.601-44

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.637.699/0001-00, com sede na Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Paranaiguara, Goiás, CEP 75.880-000, representado por sua Gestora, a Senhora **SILVANI SILVA SANTANA AMORIM**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco Palazzo, Qd. 02, Lt. 08, s/n, Setor Teófilo Nonato, nesta cidade, portadora da CI/DGPC/GO nº 2164215 e CPF nº 372.171.861-53

**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

1. **PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 74.137.993/0001-84, com sede na Rua 61, nº42, Centro, CEP: 74.045-080, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **EBERLI SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4015168 SSP/GO, CPF nº 853.354.281-04, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP e seus anexos:

**FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP**, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinados atender a necessidade das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de



Paranaiguara, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº 016/2018 realizado em 30/05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

## DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de 05/06/2018**, tudo constante no Processo Administrativo, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.10** Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** destinados atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo, no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no em jornal de grande circulação.**

**2.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 016/2018-SRP, terá seu extrato publicado no Site Oficial e no Placar da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaiguara durante sua vigência.

**2.2.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.4** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

**3.1** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da dos Órgãos e Secretarias, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os materiais deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**3.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.** Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

**3.5.** Os MATERIAIS deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação pertinente e normas da ABNT, e descrito conforme tabela de especificação e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**3.6.** A Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal da Ata será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	42	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO. ALMOFADA PARA CARIMBO: COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, PERMITINDO DIVERSAS RECARGAS. TAMANHO MÍNIMO: 6,5 X 10,5 CM. CORES PRETO, VERMELHO OU AZUL, SENDO ESCOLHIDO PELO SETOR SOLICITANTE NO ATO DO PEDIDO.SEU TECIDO DEVE TER LONGA DURAÇÃO E RECARREGÁVEL COM TINTA	JAPAM	R\$2,60	R\$109,20
7	7	UND	ALMOFADA SEM TINTA PARA CARIMBO: COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, PERMITINDO DIVERSAS RECARGAS. TAMANHO MÍNIMO: 6,5 X 10,5 CM. SEU TECIDO DEVE TER LONGA DURAÇÃO E RECARREGÁVEL COM TINTA	JAPAM	R\$2,40	R\$16,80
20	96	RL	BOBINA DE PAPEL BRANCO PARA CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 1 VIA, MEDINDO 57MMX30M E COM DIÂMETRO INTERNO DE 13MM, APROXIMADAMENTE.	MAXPRINT	R\$1,05	R\$100,80
21	64	RL	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80G/M². BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80G/M², SEM NENHUM TIPO DE SUJEIRA APARENTE, MEDINDO (APROXIMADAMENTE, VARIÁVEL 10%) 60CMX165M.	SJ	R\$31,95	R\$2.044,80
30	90	UN	CALCULADORA GRANDE COM 12 DÍGITOS. CALCULADORA GRANDE COM TECLAS GRANDES, TECLA QUE PERMITE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO ENTRADO E DUPLO ZERO, CÁLCULO DE TAXAS, MEMÓRIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERAÇÕES,12 DÍGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 7MIN, ALIMENTAÇÃO À PILHAS AA 1,5V, LARGURA 102 MM, ALTURA 17CM.	MJ	R\$11,50	R\$1.035,00
35	142	UN	CANETA PARA CD PONTA 0,8MM. CANETA PARA MARCAÇÃO EM CD-R, DVD-R/RW, BLU-RAY E RETROPROJETOR PONTA FINA 0,8MM, TINTA COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE.	MAXPRINT	R\$1,15	R\$163,30
36	206	UN	CANETA PARA CD PONTA 2MM. CANETA PARA MARCAÇÃO EM CD-R, DVD-R/RW, BLU-RAY E RETROPROJETOR PONTA FINA 2MM, TINTA COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE À LUZ, ÁGUA E UMIDADE.	MAXPRINT	R\$1,15	R\$236,90
40	232	UN	CD-R VIRGEM, GRAVÁVEL, VELOCIDADE 52X, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700MB/80MIN.	MAXPRINT	R\$0,69	R\$160,08



42	49	CX	CLIQUE PARA PAPEL Nº 1/0, GALVANIZADO, FEITO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0CM, EMBALAGEM CONTENDO 500G (APROXIMADAMENTE, VARIÁVEL 10%, 770UNIDADES).	XR	R\$5,83	R\$285,67
43	95	CX	CLIQUE PARA PAPEL Nº 2/0, GALVANIZADO, FEITO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,15CM, EMBALAGEM CONTENDO 500G (APROXIMADAMENTE, VARIÁVEL 10%, 720 UNIDADES).	XR	R\$5,83	R\$553,85
44	79	CX	CLIQUE PARA PAPEL Nº 3/0, GALVANIZADO, FEITO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,65CM, EMBALAGEM CONTENDO 500G (APROXIMADAMENTE, VARIÁVEL 10%, 420 UNIDADES).	XR	R\$5,83	R\$460,57
45	86	CX	CLIQUE PARA PAPEL Nº 4/0, GALVANIZADO, FEITO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,07CM, EMBALAGEM CONTENDO 500G (APROXIMADAMENTE, VARIÁVEL 10%, 390UNIDADES).	XR	R\$5,83	R\$501,38
46	110	CX	CLIQUE PARA PAPEL Nº 8/0, GALVANIZADO, FEITO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,38CM, EMBALAGEM CONTENDO 500G (APROXIMADAMENTE, VARIÁVEL 10%, 180UNIDADES).	XR	R\$5,83	R\$641,30
49	10	CX	COLA COLORIDA 6X1: PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, BRILHO INTENSO, COM BICO APLICADOR E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35G, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ACRILEX	R\$5,90	R\$59,00
50	80	CX	COLA COLORIDA GLITER 6X1. PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, BRILHO INTENSO, COM BICO APLICADOR E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 G. CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO PEDIDO.	ACRILEX	R\$10,70	R\$856,00
51	17	UN	COLA DE CONTATO 75G. ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL PARA MADEIRA, CERÂMICA, TECIDO, PLÁSTICO, ALUMÍNIO, CORTIÇA ENTRE OUTROS). EMBALAGEM COM UM TUBO DE 75G COM BICO APLICADOR. TIPO BRASCOPLAST, AMAZONAS OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR.	BRASCOPLAS	R\$4,50	R\$76,50



53	72	UN	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 20G - COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 20G, VISCOSIDADE MÉDIA, BICO APLICADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA QUE FICA DE PÉ, TAMPA COM BICO ANTI-ENTUPIMENTO, EMBALAGEM DE 20G.	TEKBOND	R\$5,70	R\$410,40
65	6	UN	ENCADERNADORA MANUAL. ENCADERNADORA MANUAL COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 FOLHAS (75G/M²) POR VEZ; EM AÇO TRATADO E PINTADO A PÓ; REGULADOR DE DISTÂNCIA DA PERFURAÇÃO MARGEM DO PAPEL; MATRIZES E PUNÇÕES EM AÇO TEMPERADO E RETIFICADO; POSIÇÃO DOS FUROS: 4 REGULAGENS; AJUSTE DE MARGEM: 2 ATÉ 8MM. APOIO EM BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA.	MENNO	R\$470,00	R\$2.820,00
75	1072	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM. ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO 33 CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EXCENTRIX	R\$0,10	R\$107,20
76	344	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM. ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, DIÂMETRO 29 MM, COMPRIMENTO 33 CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EXCENTRIX	R\$0,25	R\$86,00
79	48	UN	ESTILETE GRANDE DE METAL COM CABO DE BORRACHA. ESTILETE LARGO: ESPESSURA DE 0,5 MM, USO EM ESCRITÓRIO, LÂMINA FINA RECARREGÁVEL, COM LARGURA DE 18 MM E COMPRIMENTO DA LÂMINA 100 MM. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 135 MM, GUIA INTERNA METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, CABO ANATÔMICO.	CLASSE	R\$4,90	R\$235,20
80	100	UN	ESTILETE PEQUENO DE METAL COM CABO DE BORRACHA. ESTILETE ESTREITO: ESPESSURA DE 0,5 MM, USO EM ESCRITÓRIO, LÂMINA FINA RECARREGÁVEL, COM LARGURA DE 9 MM E COMPRIMENTO DA LÂMINA 100 MM. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 135 MM, GUIA INTERNA METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, CABO ANATÔMICO.	CIS	R\$6,50	R\$650,00
84	66	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	MASTER	R\$2,85	R\$188,10
91	50	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30M. FITA ADESIVA TIPO CREPE DUPLA FACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M. PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES.	ADELBRAS	R\$2,75	R\$137,50

98	7	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO: GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO NA COR BRANCO, MEDINDO 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO) ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 40 CAIXINHAS COM 60 PALITOS CADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS	DELTA	R\$62,00	R\$434,00
99	12	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO: GIZ ESCOLAR COLORIDO, GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO COLORIDO, MEDINDO 82 MM X 11 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 40 CAIXINHAS COM 60 PALITOS CADA, O PRODUTO DEVERÁ SER NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, NÃO SUJAR AS MÃOS	DELTA	R\$88,00	R\$1.056,00
100	90	UN	GLITTER 250G. GLITTER 250G, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, ASPECTO FÍSICO PARTÍCULAS METALIZADAS, APLICAÇÃO DECORAÇÃO, ROUPA, ARTESANATO, FANTASIA, FLOR E ISOPOR, PCT COM 250G, EM CORES DIVERSAS.	LANTECOR	R\$12,45	R\$1.120,50
103	84	UN	GRAMPEDOR DE MESA, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA 20FLS, CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, BASE PARA GRAMPO EM DUAS POSIÇÕES, NA COR PRETA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO, PAPEL 75G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	GENMES	R\$8,40	R\$705,60
104	50	UN	GRAMPEDOR DE MESA, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA 20FLS, CORPO EM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, BASE PARA GRAMPO EM DUAS POSIÇÕES, NA COR PRETA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO, PAPEL 75G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	GENMES	R\$8,90	R\$445,00
109	17	CX	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, TIPO ROMEU E JULIETA EM PLÁSTICO, MEDINDO 8CM DE ALTURA DO GRAMPO, SUPER RESISTENTE, EXCELENTE QUALIDADE E ACABAMENTO. CAIXA C/50 JOGOS.	LOURENSSOM	R\$4,00	R\$68,00
110	9	UN	GUILHOTINA PARA PAPEL. GUILHOTINA PARA PAPEL CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE: 10 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> ; BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA; SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA; COMPRIMENTO DO CORTE: 330 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: 395,4 X 255MM. GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	EXCENTRIX	R\$113,00	R\$1.017,00



127	5	UN	LIVRO DE REGISTRO PSICOTRÓPICOS 100 FOLHAS LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO DESTINADO À ANOTAÇÃO, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DE ESTOQUES, ENTRADAS, SAÍDAS E PERDAS DE MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL, CONTENDO 100 FOLHAS TIPOGRAFICAMENTE NUMERADAS DE 1 A 100. TAMANHO 294MMX329MM. DEVERÁ OBEDECER A MODELOS DA DIAGRAMAÇÃO DAS FOLHAS INTERNAS E DO TERMO DE ABERTURA/ENCERRAMENTO CONFORME ANEXOS XVIII E XIX, RESPECTIVAMENTE, DA PORTARIA 344/98- MINISTÉRIO DA SAÚDE	SD	R\$18,50	R\$92,50
137	56	PCT	PALITO DE CHURRASCO. PALITO DE MADEIRA, NO FORMATO CILÍNDRICO COM PONTAS PONTIAGUDAS, PARA CHURRASCO OU USO ESCOLAR MEDINDO 25CMX3MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	THEOTO	R\$1,80	R\$100,80
138	152	PCT	PALITO PARA ALGODÃO DOCE 36CM 50X1. PALITO ROLIÇO DE MADEIRA SEM PONTA PARA ALGODÃO DOCE MEDINDO APROXIMADAMENTE 36CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 3MM. EMBALAGEM COM PACOTE DE 50 UNIDADES.	THEOTO	R\$4,00	R\$608,00
139	10	PCT	PALITO DE MADEIRA PALITO DE MADEIRA, NO FORMATO ACHATADO COM PONTAS ARREDONDADAS, PARA SORVETE OU USO ESCOLAR MEDINDO 120X7,8X2,1MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	R\$1,90	R\$19,00
142	6	PCT	PAPEL ALMAÇO C/ MARGEM E PAUTA, TAMANHO DUPLO A4, PACOTE COM 400 FLS.	3B	R\$25,90	R\$155,40
143	6	PCT	PAPEL ALMAÇO C/ MARGEM E SEM PAUTA, TAMANHO DUPLO A4, PACOTE COM 400 FLS.	3B	R\$25,90	R\$155,40
152	29	RL	PAPEL CONTACT: PAPEL CONTACT ADESIVO TRANSPARENTE 450MMX25M ADESIVO ACRÍLICO P18 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	PLASTFIX	R\$37,20	R\$1.078,80
154	10	RL	PAPEL DE PRESENTE COUCHÊ DE 60CMX100M, ESTAMPAS VARIADAS (CORES DIVERTIDAS E ALEGRES). MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CMX100M.	SF	R\$47,00	R\$470,00
163	2100	UN	PAPEL VERGÊ 180G/M². PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M², COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, FORMATO A4.	NOGPEL	R\$0,18	R\$378,00
171	482	UN	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO OFÍCIO 55MM. PASTA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 55MM, COM ELÁSTICO Prensado e SUPORTE METÁLICO (DISPENSANDO USO DE NÓ), COM SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE	DELLO	R\$2,68	R\$1.291,76





174	12	PCT	PASTA PROCESSO COM 100 UNID: CAPA INDIVIDUAL ALUNO, MEDINDO 325X475 MM, CARTÃO FICHA 120G/M2, PARA MONTAGEM DO PROCESSO DE DOCUMENTOS DE ALUNOS. ACONDICIONADA EMPLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 UNIDADES O PACOTE	ADG	R\$33,00	R\$396,00
183	51	UN	PERFURADOR METÁLICO EM AÇO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 22 FOLHAS, COM 2 FUROS (REFERÊNCIA PAPEL 75 G). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MASTER	R\$12,90	R\$657,90
184	386	UN	PILHA PEQUENA AA TENSÃO NOMINAL 1,5V (TIPO RAYOVAC, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR). DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	MAXPRINT	R\$0,75	R\$289,50
185	438	UN	PILHA PALITO AAA ALCALINA TENSÃO NOMINAL 1,5V (TIPO RAYOVAC, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR). DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	MAXPRINT	R\$1,40	R\$613,20
186	148	UN	PILHA MÉDIA C TENSÃO NOMINAL 1,5V (TIPO RAYOVAC, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR). DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	MAXPRINT	R\$4,50	R\$666,00
187	72	UN	PILHA GRANDE D TENSÃO NOMINAL 1,5V (TIPO RAYOVAC, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR). DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	MAXPRINT	R\$8,80	R\$633,60
202	50	UN	PINCEL FILETE PARA ACABAMENTO Nº0. PINCEL FILETE PARA ACABAMENTO E PEQUENOS DETALHES NA PINTURA, CERDAS EM PELO SINTÉTICO, CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMINIO; NO TAMANHO Nº 0. INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, ARTESANATO, CERÂMICA, PORCELANA/ VIDRO, TECIDO, TECIDO FINO, TINTAS À BASE DE ÁGUA. MARCA DE REFERÊNCIA CONDOR.	CONDOR	R\$4,50	R\$225,00

206	1	UN	PLASTIFICADORA PARA POLASEAL OFÍCIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM: 220 VOLTS; ABERTURA PARA INSERÇÃO: 240 MM; BOTÃO REVERSE; VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO: 500 MM/MINUTO; CAPACIDADE DE PLASTIFICAÇÃO: 01 FOLHA POR VEZ POTÊNCIA DO MOTOR: 6 WATTS CONSUMO DE ENERGIA: 450 WATTS/HORA TEMPO DE AQUECIMENTO: 4 A 6 MINUTOS; TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE: 90° A 150°C; ESPESSURA DO POLASEAL COMPATÍVEL: 75-200 MICRAS DIMENSÕES: 365X160X105MM; DISPENSA O USO DE PROTETOR TÉRMICO; TEMPO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO (NÃO REQUER PARADA PARA RESFRIAMENTO) .	MENNO	R\$473,00	R\$473,00
211	32	UN	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 100ML. PRIMER BASE PARA METAIS, PET E VIDRO À BASE DE ÁGUA LÍQUIDO PARA ARTESANATO, EMBALAGEM COM 100ML.	ACRILEX	R\$9,75	R\$312,00
215	40	RL	TECIDO FELTRO LISO 1,4MX10M. TECIDO FELTRO LISO DIVERSAS CORES - 100% POLIÉSTER, 1,40M DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO. FEITO COM FIBRAS SINTÉTICAS, ESPECIALMENTE TRATADAS E TINGIDO COM CORANTES ESPECIAIS PARA EVITAR DESBOTAMENTOS, OBTENDO-SE UM FELTRO COM ALTA SOLIDEZ A LUZ E FRICÇÃO.	SANTAFÉ	R\$98,00	R\$3.920,00
218	82	UN	TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.	CLASSE	R\$21,00	R\$1.722,00
226	62	UN	TINTA SPRAY PRIMER 350ML. FUNDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM SPRAY AEROSOL COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM DE BICO ANATÔMICO CONTENDO 350ML/250G PARA APLICAÇÃO EM DECORAÇÃO E ARTES EM GERAL, CORES VARIADAS.	TEKBOND	R\$11,90	R\$737,80
227	20	UN	VELCRO DUPLA FACE 25MMX3M. FECHO DE CONTATO DUPLA FACE (MACHO E FÊMEA EM CONJUNTO) EM TIRA (TIPO VELCRO), COMPOSIÇÃO 70% POLIESTER, 30% NYLON, DUPLA FACE 25MM X 3M E ESPESSURA DE 2MM.	IMP	R\$14,00	R\$280,00

**Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 32.057,31 (trinta e dois mil, cinquenta e sete reais e trinta e um centavo).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1** Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na dotações orçamentárias do exercício 2018/2019:

### GABINETE DO PREFEITO

- 02.01.04.122.0202.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 02.01.04.122.0202.2.003.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 02.02.04.122.0207.2.008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 02.02.04.122.0207.2.008.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
- 02.02.04.122.0208.2.009.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 02.02.04.122.0208.2.009.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 02.04.12.361.0401.2.012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- 02.04.12.361.0401.2.012.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
- 02.04.12.361.0405.2.041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- 02.04.12.361.0405.2.041.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
- 02.04.27.812.0407.2.017.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 02.04.27.812.0407.2.017.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

### SECRETARIA DE TRANSPORTE

- 02.09.26.782.0903.2.031.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 02.09.26.782.0903.2.031.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.01.10.301.0702.2.025.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.01.10.301.0702.2.025.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
- 10.01.10.301.0702.2.042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- 10.01.10.301.0702.2.042.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.
- 10.01.10.302.0701.2.054.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.01.10.301.0701.2.054.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
- 10.01.10.305.0701.2.056.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.01.10.305.0701.2.056.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 14.01.08.241.0802.2.078.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 14.01.08.244.0801.2.028.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 14.01.08.244.0801.2.028.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
- 14.01.08.244.0802.2.029.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 14.01.08.244.0802.2.029.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
- 14.01.08.244.0802.2.050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 14.01.08.244.0802.2.050.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
- 14.01.08.244.0802.2.079.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 14.01.08.244.0802.2.079.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

#### **8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

**8.1.1.** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município de PARANAIGUARA/GO que serão responsáveis pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO eventuais inconsistências.

8.1.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.1.3 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.4 A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos materiais.

8.1.5 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

#### **8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:**

**8.2.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e na Ata de Registro de Preços;

**8.2.2** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**8.2.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

**8.2.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**8.2.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1A** Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.2** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**9.1.3** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.5** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.6** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.7** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.8** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.9** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.10** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.2** *Pela Detentora quando:*

**9.2.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



**9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Paranaiguara, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:



- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Fica como fiscal do presente instrumento o(a) **Sr(a). Cleumi Lopes Martins Rosa**, com a matrícula nº 8261, nomeada pela Portaria municipal nº 084/2017, de 07 de março de 2017.

**13.2** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 016/2018-SRP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paranaiguara/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

**ISAÍAS GONÇALVES DE MAGELA**  
**Secretário de Administração**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIGUARA  
MARILANE DA SILVA BARBOSA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE PARANAIGUARA  
SILVANI SILVA SANTANA AMORIM  
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA EPP  
EBERLI SILVA  
DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_